



- RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 38/2022.

ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, SC.

SCR ELECTRONIC HIGH TECH LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.701.069/0001-45, com sede em São José/SC, na Rua Progresso, nº 790, sala 01, CEP 88113-210, Bairro Areias, ora representada por seu diretor, CLOVIS CAVALHEIRO, brasileiro, solteiro em união estável, nascido em 11/03/1981, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, na Rua Papa Joao XXIII, nº 310, Bairro Coqueiros, CEP 88085-700, portador da carteira de identidade nº 3712786 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 037.197.329-59, vem interpor Recurso Administrativo em face da decisão que determinou sua desclassificação do Pregão Presencial nº **Nº 38/2022** pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

03 de janeiro de 2023, São José / SC.

SCR ELECTRONIC HIGH TECH LTDA

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO PRESENCIAL.

Ref. Pregão Presencial **Nº 38/2022**.

Recorrente: SCR ELECTRONIC HIGH TECH LTDA.

ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL.

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I – PREMILIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou não estar de acordo com a forma de julgamento das propostas e documentação das empresas participantes do certame.

II - DOS FATOS

No dia 28 de dezembro de 2022 realizou-se a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022**, para registro de preços, no âmbito da Prefeitura Municipal de **Bocaina do Sul SC**.

O objeto do dito certame tem como objetivo o Registro de Preços para futuras Aquisições de equipamentos de som e iluminação, materiais e demais itens para adequação e implantação de Centro de Desenvolvimento da Cultura – CDC, a ser implantado junto ao anfiteatro da Escola Básica Municipal Padre Theodoro Bauschulte, conforme Repasse estadual SCC 4990/2022 **por um período de vigência de 12 (doze) meses**.

Conforme item **10** do edital, segue informações:

10 – DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
Data e Hora da Abertura:

1.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo próprio;
- b) Deverá, apresentada em uma via, constando o nome do proponente, endereço completo identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e, se for o caso, da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- d) Constando o prazo de validade não inferior a mínimo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação em caso de ausência da informação ou prazo inferior;
- e) Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- f) Informações bancárias para futuros pagamentos (banco, agência, conta);
- g) Os valores dispostos no Anexo I, são os máximo estabelecidos para cada item;
- h) Ser apresentada acompanhada do(s) catalogo ilustrado do(s) produto(s), contendo todas as especificações técnicas e imagens do item cotado;**

10.3. O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em uma única cotação, com valor unitário e total por item, expressos em algarismos e por extenso, deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

10.4. Não serão aceitos propostas para os itens, com valores ou percentuais zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal item.

10.5. Não será admitida, cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital, para cada item.

10.6. Os materiais devem ser fornecidos com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

10.7. O Fornecimento do(s) produto(s)/serviços cotado(s), se dará de acordo com as necessidades da contratante, nos prazos e condições disposto na Ata de Registro de Preços bem como no Anexo I e Termo de Referência, sendo que a contagem do prazo iniciará da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), qual ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento e Empenho emitida e assinada pelo responsável pela Secretaria solicitante do Município de Bocaina do Sul/SC.

10.8 – A proposta também deverá ser apresentada em *Pendrive* ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para *download* aos licitantes na página www.betha.com.br, nos *link's* 'produtos', 'atualizações', 'sistemas para downloads', 'Compras-Autocotação', facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. Maiores informações sobre este procedimento constam no Anexo II.

10.8.1 – A licitante que não apresentar a proposta também na forma do item '10.8' será desclassificada.

10.9. – Para licitação com menos de 10 (dez) itens poderá ser dispensado a proposta em arquivo digital.

10.10 – Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital para maior celeridade da análise das propostas e redução de riscos de erros de elaboração das mesmas.

10.11 – Não é obrigatório o comparecimento pessoal ou de representante para acompanhar o processamento da licitação, podendo optar pelo envio dos envelopes na forma do item 8.

10.11.1. Nestes casos, porém, o licitante não terá direito de participar da fase de lances sucessivos, nem de apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos da proposta e habilitação, conforme art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei 10.520/2002.

III – DO REQUERIMENTO.

Levando em consideração todas as informações contidas no edital, o recorrente solicita que seja reavaliada a aceitação ou não aceitação das propostas dos concorrentes dos lances do pregão presencial nº 38/2022. Pois é lei atender especificamente ao que diz e solicita o edital de qualquer licitação.

Com base nas informações acima, a recorrente reforça em afirmar de que a situação em que foi enquadrada e desclassificada sua proposta, teriam outras propostas de empresas (participantes) que não estavam atendendo 100% ao que o edital solicita.

Mencionado no momento do pregão presencial 38/2022 por unanimidade dos concorrentes, de que: “o julgamento não pode ser considerado de aceitação por um ponto de vista do que diz o edital”.

Deve-se respeitar e atender restrita e exclusivamente ao que diz o edital.

Se as informações contidas no edital do Pregão Presencial nº 38/2022, não estão claras, a recorrente solicita que seja anulado o pregão e refeito o processo, ajustando as informações em seu edital para que não haja dúvidas a respeito, ou então que seja reavaliada a proposta de todos os participantes levando em consideração se todos compõem perfeitamente das informações exigidas no edital.

Nestes termos, a recorrente pede deferimento.

São José SC, 03 de janeiro de 2023.

SCR ELECTRONIC HIGH TECH LTDA